

Fonte: DOLI Class.: _____
 Data: 22/04/94 Pg.: 5892 - 3 Seas I

PARECER TÉCNICO Nº 47/DID/DAF/94

Processos: FUNAI/BSB/08620.01101/93 e FUNAI/BSB/08620.02965/83
 Denominação: Área Indígena Guarani Araponga
 Grupo Indígena: Guarani
 Subgrupo: Mbyá
 Tronco Lingüístico: Tupi
 Família: Tupi-Guarani
 Língua: Guarani
 Localização: Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro

Situação Fundiária: Identificada e Delimitada pelos grupos de trabalho das Portarias nº 1669/92 e nº 1095/93
 Superfície: 223,6112 ha (duzentos e vinte e três hectares, sessenta e um ares e doze centiares)
 Perímetro: 7.169,56 metros

I - HISTÓRICO

"Antes da chegada dos europeus, os Guarani integravam a grande família, ou a nação conhecida com o nome de Guarani-Tupi. A mesma ocupava uma vasta região que, de maneira descontínua descia pelas costas do Oceano Atlântico desde a desembocadura do Amazonas até o estuário Platino, estendendo-se rumo ao interior até os contrafortes andinos, especialmente em volta dos rios. A família Guarani-Tupi habitava, pois, grande parte dos atuais territórios do Brasil, Paraguai, Argentina, Uruguai, Guayana, Bolívia, Peru e Equador. O núcleo Guarani propriamente dito se centrava entre os rios Paraná e Paraguai com certas prolongações; pode-se dizer que os Guarani habitavam a atual região oriental do Paraguai, o Estado de Mato-Grosso e parte da costa Atlântica, no Brasil, e a província de Misiones na Argentina, com algumas fixações em território boliviano pelo noroeste e Uruguai pelo sudeste". (Saguler, 1980).

Ladeira (1993) referindo-se especificamente aos Mbyá diz: "estão presentes em várias aldeias, no leste do Paraguai, norte da Argentina e Uruguai, no interior e no litoral dos estados do sul do Brasil - Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul. Em São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo estão estabelecidos no litoral, junto à Mata Atlântica."

Assim, a dispersão dos Guarani é uma realidade por se constituir "numa sociedade com regras próprias de reciprocidade social e político-religiosa, cujo processo de identificação tem como base aspectos lingüísticos e religiosos em vigor apesar de suas aldeias dispersas em tão vasto território geográfico, devemos levar em conta o seguinte aspecto fundamental: as áreas Guarani demarcadas não correspondem, nem quantitativamente, ao conjunto de Terras Guarani ocupadas ou pleiteadas por eles e que condizem com a sua noção de Território."

Por outro lado, a demarcação das áreas Guarani no litoral, diante das crescentes invasões e especulações imobiliárias, se impõe como uma necessidade vital para garantir a esses índios um espaço social e áreas de mata Atlântica preservadas." (Ladeira, 1993)

I.1 - OCUPAÇÃO DA SERRA DO MAR

Devido à dispersão geográfica, que pode ser identificada pelos movimentos migratórios em direção ao leste, e a forma de contato com o elemento europeu durante o período de colonização - português, espanhol, Jesuíta e posteriormente com as Entradas e Bandeiras, a política indigenista oficial - implantada no Brasil a partir de 1910, e o contato sistemático e diversificado com a realidade nacional, interferiram na organização comunitária dos Guarani, na medida em que promoveu reagrupamentos e miscigenação entre subgrupos diversos.

Identificam-se como Mbyá, aqueles Guarani que encontram-se junto à Mata Atlântica, um dos três subgrupos Guarani que vivem atualmente no Brasil. Segundo diversos estudiosos os Mbyá se reconhecem plenamente enquanto povo diferenciado, mantendo uma unidade cultural e lingüística que lhes permite reconhecer seus iguais, apesar da dispersão.

Ladeira (1993) comentando Clastres (1978) sobre os Mbyá diz: "(...) tendo escapado dos colonos e dos jesuítas conservam sua autonomia, porque se estabeleceram num território que, durante muito tempo, permaneceu inacessível. Daí a denominação de caaguás ou cainguás (gente da floresta) que lhes foi atribuída."

"Os Mbyá do litoral devem ser considerados uma população especial, mesmo em relação ao restante da própria população Mbyá majoritária do interior (Brasil, Paraguai, Argentina), apesar de compartilharem todos os mesmo ideal religioso." (Ladeira, 1993)

I.2 - O TEKOKA ARAPONGA

Tekoha é o espaço territorial próprio e fundamental para os Guarani, pois possibilita a sustentação física e cultural do grupo.

O nosso objetivo é os Guarani, subgrupo Mbyá, que ocupam tradicionalmente a Área Indígena Araponga, na Serra do Mar. Sobre o Tekoha, Furtado (1993) diz: "As atividades econômicas e sociais são reguladas pela religião que se consolida na busca da terra sem mal (Ivy Mará'Ey), ou seja, o lugar além mar onde atingiram a plenitude espiritual, onde encontrarão com o criador do mundo."

A relação que os Mbyá mantêm com a terra tem caráter divino, remetendo-os à origem do mundo e à sacramentação dos lugares onde viveram seus parentes ancestrais. É o que acontece com a região de Paranaguá (Paravápi) - onde o mundo foi criado."

Almeida (1985) define que "as medidas de um tekoha não são dadas em hectare, mas sim por marcos naturais que o delimitam. Quando definidos pela comunidade, os limites propostos não ultrapassam nem são inferiores à capacidade de utilização e controle das terras. Constatada-se uma adequação do que poderíamos chamar de princípio de necessidade e suficiência da terra sustentados por valores econômicos, sociais, religiosos e políticos próprios, específicos aos Guarani."

Na concepção Guarani, o lugar ideal de se viver, capaz de abrigar seu modo de vida é a Serra do Mar, coberta pela mata atlântica. O litoral leste abriga portanto, tais condições, além de ser considerado área anteriormente ocupada por seus ancestrais. Nesse sentido, combinados os aspectos físico-ambientais, com o histórico-mítico a Área Indígena Araponga preenche as necessidades Guarani capazes de possibilitar sua existência.

II - SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

As aldeias Guarani geralmente não representam grande contingentes populacionais. Sua composição varia de 2 a 30 famílias elementares.

DENOMINAÇÃO:
ÁREA INDÍGENA ARAPONGA
ALDEIAS INTEGRANTES:
ARAPONGA (TEKOA ARAPONGA)

22/04/94
p. 5893
Seção I

Município: Paraty

LOCALIZAÇÃO:

Estado: Rio de Janeiro

Extremos	COORDENADAS DOS EXTREMOS:	
	Latitude	Longitude
Norte	23° 18' 15,6091" S	44° 47' 16,7304" Wgr.
Este	23° 18' 44,0951" S	44° 45' 45,8480" Wgr.
Sul	23° 19' 03,2066" S	44° 46' 46,3748" Wgr.
Oeste	23° 18' 15,6091" S	44° 47' 16,7304" Wgr.

BASE CARTOGRAFICA:

Nomenclatura	Escala	Órgão	Ano
SF-23-Z-C-I-3 e 4	1:50.000	IBGE	1974

DIMENSÕES:

ÁREA : 223,6112 Ha (Duzentos e vinte e três hectares, sessenta e um ares e doze centiares).

PERÍMETRO: 7.169,56 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

NORTE: Partindo do ponto denominado nº 01 de coordenadas geográficas aproximadas 23°18'15",6991 S e 44°47'16",7304 Wgr, situado na Serra do Parati, divisa do Estado de São Paulo e Rio de Janeiro. Daí segue com azimute de 101°18'35",77 e distância de 152,97 metros, até encontrar o ponto denominado 02 de coordenadas geográficas aproximadas 23°18'16",5775 S e 44°47'11",4480 Wgr, situado na cabeceira de um córrego sem denominação, afluente da margem direita do Rio Parati Mirim. Daí segue pela margem direita do referido córrego, à jusante, numa extensão aproximada de 2.015,32 metros em sua foz no Rio Parati Mirim, até encontrar o ponto denominado 09 de coordenadas geográficas aproximadas 23°18'17",1375 S e 44°46'07",7239 Wgr.

LESTE: Do ponto anteriormente descrito, segue pela margem direita do Rio Parati Mirim, à jusante, numa distância aproximada de 1.492,76 metros até encontrar o ponto denominado 16 de coordenadas geográficas aproximadas 23°18'57",4308 S e 44°45'47",9370 Wgr, situado na foz de um córrego sem denominação.

SUL: Do ponto anteriormente descrito, segue pela margem esquerda do referido córrego, à montante, numa distância aproximada de 368,84 metros até encontrar o ponto denominado 18 de coordenadas geográficas aproximadas 23°18'48",3384 S e 44°45'56",4031 Wgr, situado também na foz de um córrego sem denominação. Daí, segue pela margem esquerda do referido córrego, à montante, numa distância aproximada de 1.418,45 metros, até encontrar o ponto denominado 23 de coordenadas geográficas aproximadas 23°19'01",0899 S e 44°46'44",2658 Wgr, situado na cabeceira do referido córrego. Daí, segue com azimute de 222°42'33",75 e distância de 88,45 metros, até encontrar o ponto denominado 24 de coordenadas geográficas aproximadas 23°19'03",2066 S e 44°46'46",3748 Wgr, situado na Serra do Parati, divisa do Estado de São Paulo e Rio de Janeiro.

As casas Guarani estão situadas na região das Serras, a sete quilômetros da BR 101 (Rodovia Rio-Santos), há uma considerável distância da orla marítima que segundo Nimuendajú, dá-se por temerem a violência das águas em seus arremessos à terra.

A área indígena Araponga foi identificada e delimitada através do Grupo Técnico inter-institucional designado pela FUNAI através das Portarias nº 1669/92 e nº 1095/93, no âmbito do Convênio nº 006/91, firmado entre a FUNAI e o Centro de Trabalho Indigenista - CTI. A área tem superfície total de 223,6112 ha. No relatório fundiário encontram-se dados sobre a presença dos índios na região deste 1975, quando foram para o Morro da Forquilha, dentro da área do Parque Nacional da Serra da Bocaina - Decreto nº 70.694, de 08.06.72. Sobre a presença de não-índios na área, consta uma posse que remonta há 20 anos, do Senhor João Batista de Souza, com ocupação não econômica (Proc. FUNAI/BSB/2965/83 e 1101/93).

III - CONCLUSÃO

A Área Indígena Araponga foi identificada e delimitada em 1992. Por força do Tombamento da Serra do Mar/Mata Atlântica, cuja proposta foi apresentada em março de 1991, pela Comissão de Estudos para Tombamento do Sistema Serra do Mar/Mata Atlântica no Estado do Rio de Janeiro e tendo sido instituída pela resolução conjunta SEC/SEMAM nº 01 de 05 de abril de 1990. Contudo a Área Indígena Araponga está totalmente inserida na Área de Preservação Ambiental do CAIRUÇU, criada pelo decreto nº 89.242 de 27.12.83, e no Parque Nacional da Serra da Bocaina, Decreto nº 70.694, de 08.06.72.

A Área de Preservação Ambiental e do Parque Nacional, são de propriedade da União, assim como, as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, reservando-se a essas últimas, garantias como "inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis" art. 231 parágrafo 4º, da Constituição Federal.

Considerando que a área de Araponga foi caracterizada como de ocupação tradicional dos Guarani-Mbyá e que o grupo indígena da referida área deu a anuência quanto aos limites propostos, concluímos pelo aproveitamento dos estudos de limitação de área e sua consequente publicação no D.O.U. e encaminhamento do Processo ao Ministério da Justiça. Brasília, 24 de março de 1994.

ANA MARIA DA PAIXÃO

OESTE: Do ponto anteriormente descrito, segue pela linha divisória entre os estados de São Paulo e Rio de Janeiro com os seguintes azimutes e distâncias: 339°02'39",08 e 251,64 metros até encontrar o ponto denominado 25 de coordenadas geográficas aproximadas 23°18'55",5693 S e 44°46'49",5562 Wgr. Daí, segue com azimute de 326°39'33",37 e 454,86 metros, até encontrar o ponto denominado 26 de coordenadas geográficas aproximadas 23°18'43",2247 S e 44°46'58",3785 Wgr. Daí, segue com azimute de 298°22'08",54 e 284,12 metros, até encontrar o ponto denominado 27 de coordenadas geográficas aproximadas 23°18'38",8468 S e 44°47'07",1874 Wgr. Daí, segue com azimute de 336°48'04",98 e 190,39

metros, até encontrar o ponto denominado 28 de coordenadas geográficas aproximadas $23^{\circ}18'33",1597$ S e $44^{\circ}47'09",8370$ Wgr. Daí, segue com azimute de $352^{\circ}52'29",59$ e 201,55 metros, até encontrar o ponto denominado 29 de coordenadas geográficas aproximadas $23^{\circ}18'26",6573$ S e $44^{\circ}47'10",7277$ Wgr. Daí, segue com azimute de $314^{\circ}59'59",88$ e 212,13 metros, até encontrar o ponto denominado 30 de coordenadas geográficas aproximadas $23^{\circ}18'21",7867$ S e $44^{\circ}47'16",0165$ Wgr. Daí, segue com azimute de $353^{\circ}59'27",51$ e 191,05 metros, até encontrar o ponto denominado nº 01, início desta descrição perimétrica. Brasília, 30/11/93. Técnico Responsável GUERINO DE RESENDE SIVIERO

(Of. nº 90/94)

DESPACHO Nº 18, DE 19 DE ABRIL DE 1994

Assunto: Processo FUNAI/BSB/934/94. Referência: Área Indígena GUARANI ARAPONGA. Interessado: Grupo Indígena Guarani M'Bya. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/934/94, e considerando o Parecer Técnico nº 047/DID/DAF/94, de autoria da Antropóloga Ana Maria da Paixão, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto do citado Parecer para afinal reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena GUARANI ARAPONGA, de ocupação do respectivo grupo tribal Guarani M'Bya com a superfície e perímetro aprovados de 223 ha e 7 km respectivamente, localizada no Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

2. Determinar a publicação no DOU do Parecer, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto nº 22/91.

3. Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO